



DJE - Diário da Justiça Eletrônico nº
20190075
Disponibilização: 24/04/2019
Publicação: 25/04/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA

ATA DA 31ª SESSÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2019.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Desembargador Sansão Saldanha. Presentes o Desembargador Paulo Kiyochi Mori e os Senhores Juízes Flávio Fraga e Silva, Paulo Rogério José, Clênio Amorim Corrêa, Ilisir Bueno Rodrigues e Álvaro Kalix Ferro. Procurador Regional Eleitoral, Luiz Gustavo Mantovani. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas e sete minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Recurso Eleitoral n. 421-83.2016.6.22.0000 - Classe 30

Origem: Pimenta Bueno - RO

Relator: Juiz Ilisir Bueno Rodrigues

Revisor: Desembargador Kiyochi Mori

Resumo: Recurso Eleitoral - Eleições - Eleição Majoritária - Ação de Impugnação de Mandato Eletivo

Recorrente: Juliana Araújo Vicente Roque

Recorrente: Luiz Henrique Sanches Lima

Advogado: Daniel de Brito Ribeiro - OAB: 2630/RO

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB: 2721/RO

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes - OAB: 5193/RO

Advogado: Flávio Henrique Unes Pereira - OAB: 31.442/DF

Advogada: Marilda de Paula Silveira - OAB: 33954/DF

Advogado: Thiago Esteves Barbosa - OAB: 166199/RJ

Advogado: Bárbara Mendes Lôbo Amaral - OAB: 21375/DF

Advogado: Miguel Augusto Marçano Galdino - OAB: 36752/DF

Advogado: Danielle Persiano de Castro Queiros - OAB: 26497/DF

Advogado: Raphael Rocha de Souza Maia - OAB: 52820/DF

Advogado: Heffren Nascimento da Silva - OAB: 16132-E/DF

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Sustentação oral: Advogado Igor Habib Ramos Fernandes

Decisão: Após o voto do relator no sentido de acolher a presente questão de ordem e rejeitar o pedido de anulação da decisão que não conheceu dos embargos de declaração, bem como não conhecer do recurso ordinário interposto pelos recorrentes em razão da intempestividade, pediu vista o Juiz Álvaro Kalix Ferro. Os demais aguardam.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 11 de abril de 2019.

Desembargador Sansão Saldanha
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente**, em 15/04/2019, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0405919** e o código CRC **5E5F48CF**.

0000314-54.2018.6.22.8000

0405919v3